

Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Saúde

EDITAL Nº 01/2017 PPGECS

REFERENTE PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL 2017

O Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Bolsas de Demanda Social para o exercício de 2017, destinado a alunos regularmente matriculados no curso de Doutorado. O processo obedece às diretrizes estabelecidas pela Comissão de Bolsas Institucionais do PPGECS bem como as estabelecidas pelo Programa de Demanda Social - DS da CAPES, conforme Portaria da Capes nº 76, de 14/04/2010 e respectivo Anexo, Portaria Conjunta Capes/CNPq, no. 1, de 15/07/2010 e Resolução CoPG 01/2010.

1 DA COMISSÃO DE BOLSAS

O processo seletivo de duas (2) bolsas de demanda social será conduzido pela Comissão de Bolsas, eleita em CEGNUTES.

1.2 A composição da Comissão de Bolsas segue as normas da Portaria CAPES nº 76, de 14/04/2010 e tem o coordenador do PPGECS como presidente, dois representantes dos docentes do PPGECS, e um representante dos discentes do PPGECS, eleito pelos pares.

2 DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Será dada prioridade à distribuição de bolsas para alunos sem vínculo empregatício e com dedicação integral ao Programa.

2.2 O prazo de validade do resultado do presente processo seletivo é de 12 meses, com a concessão de bolsas à medida que houver disponibilidade, por ordem decrescente de pontuação.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estão abertas entre os dias 14 a 25 de julho de 2017 no horário das 09 às 12h mediante envio de documentação, descrita no item 3.4.

3.2 O candidato deverá declarar se possui ou não vínculo empregatício ou se exerce atividade remunerada para efeito de priorização da atribuição de bolsas.

3.3 O formulário necessário para inscrição dos candidatos está disponível no site <http://www.nutes.ufrj.br/doutorado/>.

3.4 No ato de inscrição deverão ser entregue a seguinte documentação:

- a) Formulário preenchido e assinado, com apreciação do orientador;
- b) Currículo Lattes atualizado
- c) Cópia das produções relevantes dos últimos 5 anos, conforme tabela de pontuação.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO

4.1 A Comissão de Bolsas se responsabilizará pelo cumprimento dos seguintes critérios de seleção de candidatos ao processo de seleção de bolsistas:

a) Disponibilidade para dedicação integral ao PPGECs.

b) Pontuação obtida pela produção e atuação acadêmica **comprovada** segundo tabela de pontuação a seguir:

QUESITO (PESO)	ITEM (PESO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Produção Acadêmica (5,0)	Artigos em periódico publicado ou aceito (1,5)	4,5
	Livros ou capítulos (1,0)	2,0
	Trabalhos completos – ≥ 6 pgs (1, 0)	2,0
	Resumos estendidos – 2 a 5 pgs (0,5)	1,0
	Resumos – 1 pgs (0,5)	0,5
Total parcial (Peso 5)		10,0
Produção Técnica (2,0)	Cursos ministrados (0,5)	3,0
	Desenvolvimento de software, audiovisual/rádio/TV, material didático (0,8)	4,0
	Apresentações em evento científico sem publicação - palestras, pôsteres, comunicações orais, mesas redondas etc. (0,4)	2,0
	Outra produção - produto, técnica, parecer etc (0,2)	1,0
Total parcial (Peso 2)		10,0
	Bolsa de Mestrado (2,0)	2,0
Formação Acadêmica (3,0)	Bolsa de Iniciação Científica ou Bolsista de Extensão (por ano) (1,0)	3,0
	Aluno de Iniciação Científica ou Aluno de Extensão sem bolsa em projeto de pesquisa e/ou extensão (por ano) (0,5)	2,0
	Participação em outras atividades de extensão (0,5)	0,5
	Organização de eventos (0,5)	1,0
	Representações estudantis e de entidades de classe (0,25)	0,5
	Participação em eventos científicos – ouvinte (0,25)	0,5
	Cursos frequentados – $> 8h$ (0,25)	0,5
Total parcial (Peso 3)		10,0
Experiência profissional e titulação (0)	Será utilizado para critério de desempate, caso aconteça.	

4.2 A partir desses critérios uma lista em ordem de classificação dos candidatos será elaborada. Caso haja empate entre candidatos em qualquer posição da lista de classificação, como primeiro critério de desempate, será analisada a experiência profissional e idade, sendo priorizados os candidatos com mais idade.

- 4.3 Após a divulgação dos resultados, quando houver disponibilidade de bolsa, os candidatos serão chamados pela ordem de classificação para providenciarem documentação para concessão, sendo eliminados aqueles que não atenderem aos requisitos exigidos, e chamados os próximos da lista de classificação.
- 4.4 Os alunos classificados e contemplados serão comunicados via e-mail e tentativas via telefone e terão que comparecer na secretaria do PPG ECS imediatamente após o recebimento do comunicado de concessão para preencher e assinar a documentação necessária para a implementação da bolsa.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 5.1 Para fim de divulgação dos resultados será publicada no site do PPG ECS uma lista com o nome dos alunos em ordem decrescente de classificação e será enviado um e-mail para os inscritos constando o resultado.

6 DOS RECURSOS

- 6.1 Em caso de discordância com o resultado final, o aluno interessado poderá encaminhar recurso à Comissão de Bolsas no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

7 DAS EXIGÊNCIAS PARA ALUNOS BOLSISTAS

- 7.1 Todo bolsista, independente de vínculo empregatício ou não, deverá obedecer às seguintes exigências e prazos regimentais:
- a) Apresentação de Termo do Compromisso preenchido e assinado, para início da percepção da bolsa.
 - b) Apresentação de relatório semestral de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa, com parecer opinativo do Orientador, a ser avaliado pela Comissão de Bolsas para prosseguimento da vigência da bolsa.
 - c) Cumprimento dos prazos regimentais para exames de qualificação e defesa.
 - d) Cumprimento do cronograma acordado com o orientador e coorientador (se houver).
 - e) Dedicção integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
 - f) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;
 - g) Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
 - h) Não acumular a percepção da bolsa de qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada, excetuando-se as situações previstas na legislação vigente.
 - i) Não ser aluno em programa de residência na área da saúde;
 - j) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
 - k) Realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

7.2 O não cumprimento dessas exigências, a critério da Comissão de Bolsas e aprovado em CEGNUTES, poderá ocasionar a suspensão da bolsa e/ou a não renovação da mesma.

8 DA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS

- 8.1 A Comissão de Bolsas do PPGECS reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir que os candidatos comprovem a veracidade de suas declarações ou informações que forem prestadas no presente processo seletivo;
- 8.2 Caso alguma das declarações ou informações prestadas no processo seletivo seja inverídica ou irregular, a Comissão de Bolsas do PPGECS poderá solicitar o cancelamento da bolsa concedida, mediante comprovação da irregularidade, ao CEGNUTES, comunicando a PR2/UFRJ para as providencias cabíveis;
- 8.3 O candidato cuja inscrição for questionada terá assegurado o direito de apresentar documentação que comprove a veracidade das informações.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Será eliminado do processo de seleção o candidato que não atender às condições estabelecidas no presente Edital.
- 9.2 Os casos omissos deste Edital e dos critérios de avaliação serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGECS, ouvida também a Coordenação de Pós-Graduação do PPGECS.
- 9.3 As informações complementares e esclarecimento de dúvidas a respeito do presente edital deverão ser obtidos junto à Secretaria do PPGECS, pessoalmente, pelo email pos-grad@nutes.ufrj.br.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2017.

Comissão de Bolsas do PPGECS